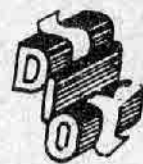




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



Nº 0331

MACAPÁ, 1º DE MAIO DE 1992 - 6ª-FEIRA

DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe da Casa Militar
Maj. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Procurador Geral do Estado do Amapá
ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 0003, DE 01 DE MAIO DE 1992

Autoriza a Criação do Município de PORTO GRANDE, no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Estado do Amapá o Município de PORTO GRANDE, com sede na vila do mesmo nome que passa à categoria de cidade.

Art. 2º - O Município de PORTO GRANDE passa a ter a seguinte delimitação:

a) Com o Município de Amapari

Começa no divisor de águas entre os Rios Jari e o Rio Amapari, no ponto confrontante a cabeceira de um Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°25'57" N e 052°21'00" W.Gr., daí segue em reta a referida cabeceira, segue por esse Igarapé à jusante até a sua foz em outro Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'08" N e 052°14'54" W.Gr., segue por esse último Igarapé à jusante até a sua foz no Rio Cupixi, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°38'42" N e 052°09'45" W.Gr., segue pelo Rio Cupixi à jusante até a foz de um Igarapé sem denominação afluente da margem esquerda, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°38'54" N e 052°05'58" W.Gr., segue por esse Igarapé à montante até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°39'45" N e 052°05'23" W.Gr., daí segue em reta a cabeceira do Rio Cachorrinho, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°39'39" N e 052°05'08" W.Gr., segue pelo Rio Cachorrinho à jusante até sua foz, no Rio Amapari, daí segue em reta ao ponto confrontante a margem esquerda do Rio Amapari, segue por essa margem à jusante até a foz do Igarapé Grande ou Sentinela, segue por esse à montante até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°54'39" N e 051°05'09" W.Gr., daí segue em reta a cabeceira de um Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°54'56" N e 051°49'53" W.Gr., afluente da margem direita do Rio Araguari, segue por esse Igarapé à jusante até a sua foz no Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'31" N e 051°47'12" W.Gr.

b) Com o Município de Ferreira Gomes

Começa no Rio Araguari na foz de um Igarapé sem denominação afluente da margem direita do Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'31" N e 051°47'12" W.Gr., segue pelo Rio Araguari à montante até a foz do Igarapé da Ribeira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°50'05" N e 051°37'15" W.Gr., sobe pelo Igarapé da Ribeira até a foz de um Igarapé sem denominação afluente da margem direita do

to de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'45" N e 051°32'00" W.Gr., sobe por este Igarapé até a sua nascente, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'49" N e 051°30'31" W.Gr., desse por uma reta alcança a nascente do Igarapé Manoel Jacinto ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'32" N e 051°30'13" W.Gr., desce pelo Igarapé Manoel Jacinto até sua foz no Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°42'36" N e 051°24'05" W.Gr., segue à jusante o Rio Araguari até a foz do Igarapé das Pedras na margem esquerda, ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 00°46'41" N e 051°21'04" W.Gr., desse ponto, segue por uma reta no sentido SE, até o entroncamento de um ramal que liga a BR 156 ao Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°43'57" N e 051°20'28" W.Gr., segue pela BR 156 no sentido geral sudoeste até o ponto em que a BR 156 e BR 210 se separam, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°41'15" N e 051°22'34" W.Gr., desse ponto, segue o sentido geral Leste pela BR 156/BR-210 até seu entrocamento com a estrada que vem de Itauba do Piririm, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°25'50" N e 051°02'45" W.Gr.

c) Com o Município de Macapá

Começa no entrocamento da BR-156/BR-210 com a estrada que vem de Itauba do Piririm, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°25'50" N e 051°02'45" W.Gr., desse ponto por uma reta alcança a nascente de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Flechal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°25'41" N e 051°03'00" W.Gr., segue por este Igarapé até sua foz no Rio Flechal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°26'19" N e 051°04'58" W.Gr., segue pelo Flechal até sua foz no Rio Matapi ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°24'19" N e 051°06'41" W.Gr., segue pelo Rio Matapi a montante até a foz do Igarapé do Lago ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°27'16" N e 051°15'28" W.Gr., segue pelo Igarapé do Lago até sua nascente no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°30'13" N e 051°27'11" W.Gr., desse ponto por uma reta alcança a nascente de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Piaçaca, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°30'08" N e 051°28'13" W.Gr., desce por este Igarapé até sua foz no Rio Piaçaca ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°24'45" N e 051°32'23" W.Gr.

d) Com o Município de Santana

Desse ponto atravessa o Rio Piaçaca e sob pelo Igarapé confrontante até uma de suas nascentes ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°25'58" N e 051°42'02" W.Gr., desse ponto por uma reta, alcança a cabeceira de um Igarapé sem denominação afluente da margem esquerda do Rio Vila Nova ou Anauerapucu, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°25'42" N e 051°42'28" W.Gr., desce por esse Igarapé até sua foz no Rio Vila Nova ou Anauerapucu, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°24'26" N e 051°42'55" W.Gr.

e) Com o Município de Mazagão

Começa no Rio Vila Nova ou Anauerapucu na foz de um Igarapé sem denominação afluente da margem esquerda ponto de

coordenadas geográficas aproximadas 00°24'26" N e 051°42'55" W.Gr., segue pelo Rio Vila Nova ou Anauerapucu à montante até sua cabeceira ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'55" N e 052°14'21" W.Gr., desse ponto por uma reta alcança o divisor de águas entre os Rios Jari e Anapari, segue por este divisor no sentido geral oeste, até o ponto em que este confronta a nascente de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Cupixi, nascente esta localizada no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°25'57" N e 052°21'08" W.Gr.

Art. 3º - O Poder Executivo, promoverá no prazo máximo de sessenta dias, revisão dos limites e confrontações do Município criado por esta Lei, obedecendo o disposto no Art. 3º, da Lei Complementar nº 001, de 17 de Março de 1992.

Art. 4º - A Instalação do Município criado por esta Lei far-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de Maio de 1992.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., em 1º de Maio de 1992.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

LEI Nº 0004, DE 01 DE MAIO DE 1992

Autoriza a Criação do Município de PRACUÚBA, no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Estado do Amapá o Município de PRACUÚBA, tendo como sede o atual povoado do mesmo nome, que passa a categoria de cidade.

Art. 2º - O Município de PRACUÚBA passa a ter a seguinte delimitação:

a) Com o Município de Amapá

Começa na foz de um igarapé sem denominação afluente da margem esquerda do Rio Mutum no ponto de Coordenadas Geográficas Aproximadas 01°52'34" N e 051°38'50" W.Gr., segue por esse Igarapé à montante até sua nascente ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°52'58" N e 051°37'45" W.Gr., desse ponto por uma linha reta, alcança a cabeceira de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Falsino, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°53'05" N e 051°37'40" W.Gr., segue por esse Igarapé até a sua foz no Rio Falsino, segue pelo Rio Falsino à jusante até a foz do Igarapé Açu, segue por esse

montante, até uma de suas cabeceiras, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'00" N e 051°23'00" W.Gr., desse ponto por uma reta, alcança a cabeceira de um Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'03" N e 051°22'27" W.Gr., desce por esse Igarapé até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'11" N e 051°19'20" W.Gr., Desse ponto alcança a cabeceira de um Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'29" N e 051°19'26" W. Gr., sobe por esse Igarapé até a foz de um outro Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°52'02" N e 051°17'14" W. Gr., segue por esse último Igarapé à montante até a foz de um outro Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°52'16" N e 051°17'02" W. Gr., desse ponto alcança a cabeceira de um outro Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°53'06" N e 051°16'46" W. Gr., segue por esse Igarapé até a sua foz num outro Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Flechal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°53'31" N e 051°16'20" W. Gr., segue por esse último à jusante até a sua foz no Rio Flechal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°53'34" N e 051°14'43" W. Gr., Desse ponto segue pelo Rio Flechal à jusante, até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°50'44" N e 051°08'33" W.Gr., segue por esse afluente até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'21" N e 051°06'44" W.Gr., daí por uma reta alcança uma das nascentes do Rio Breu, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'31" N e 051°05'56" W.Gr., desce pelo Rio Breu até sua foz no Rio Flechal, segue por esse Rio à jusante até a foz do Igarapé Porto Franco, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°50'24" N e 050°47'49" W.Gr., desse ponto alcança a foz do Rio Macarri no canal do Varador de Maracá, segue pelo Rio Macarri a montante até sua nascente no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°28'16" N e 050°31'57" W.Gr.,

b) Com o Município de Tartarugalzinho

Começa na nascente do Rio Macarri no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°28'16" N e 050°31'57" W.Gr., desse ponto por uma linha reta alcança a foz do Rio Itaubaal na Lagoa Itaubaal, sobe pelo Rio Itaubaal, até a foz de um Igarapé sem denominação afluente da margem direita, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°36'55" N e 050°56'06" W. Gr., segue por este Igarapé até sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°36'29" N e 050°59'21" W. Gr., desse ponto por reta alcança divisor das vertentes da margem direita do Rio Flechal, segue por este divisor, no sentido geral oeste, até confrontar com uma das nascentes do Rio Carter, por uma linha reta alcança esta nascente no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°41'15" N e 051°18'03" W. Gr., segue pelo Rio Carter até sua foz no Rio Falsino, segue pelo Rio Falsino à jusante até o ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa na foz do Rio Mutum no Rio Araguari.

c) Com o Município de Ferreira Gomes.

Começa no ponto em que o Rio Falsino é cortado pelo paralelo que passa no Rio Mutum no Rio Araguari, segue por este paralelo no sentido oeste até a foz do Rio Mutum no Rio Araguari.

d) Com o Município de Calçoene

Começa na foz do Rio Mutum no Rio Araguari, sobe pelo Rio Mutum até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da



**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**



PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEIDA N. ANAICE DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2351
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral/Macapá Cr\$ 80.000,00
- Assinatura Trimestral/Outros Estados e Municípios Cr\$ 140.000,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I Cr\$ 50,00
- Modelo II Cr\$ 100,00
- Modelo III Cr\$ 200,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Preço Exemplar Cr\$ 800,00
Exemplar atrasado Cr\$ 1.000,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Publicações centímetro por coluna ... Cr\$ 9.000,00
Preço por página Cr\$ 1.400.000,00
Proclama de Casamento Cr\$ 20.000,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

margem esquerda, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°52'34" N e 051°38'50" W. Gr., ponto inicial".

Art. 3º - O Poder Executivo, promoverá no prazo máximo de sessenta dias, revisão dos limites e confrontações do Município criado por esta Lei, obedecendo o disposto no Art. 3º, da Lei Complementar nº 001, de 17 de março de 1992.

Art. 4º - A instalação do Município criado por esta Lei far-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., em 01 de Maio de 1992.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

LEI Nº 0005, DE 01 DE MAIO DE 1992

Autoriza a criação do Município de ITAUBAL, no Estado do Amapá, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Estado do Amapá o Município de Itaubaal tendo como sede a Vila do mesmo nome que passa à categoria de cidade.

Art. 2º - O Município de Itaubaal passa a ter a seguinte delimitação:

a) - COM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Começa na foz do Rio Macacoari, no Canal Norte do Rio Amazonas, segue pelo Rio Macacoari à montante até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°35'32" N e 050°29'05" W. Gr., sobe por este Igarapé até a sua cabeceira no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'36" N e 050°50'13" W. Gr. deste ponto por uma reta alcança o cruzamento da Estrada que liga as localidades de Itaubaal do Piririm e abate do Pedreira com a Estrada para Macapá, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'44" N e 050°51'41" W. Gr., deste segue pela Estrada para Macapá, até o ponto onde se encontra a RN. 1645 S, desse ponto, por uma reta na direção noroeste até o nascente de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Peixe-boi, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°33'54" N e 050°53'49" W. Gr., desse ponto, segue pelo Igarapé até a sua confluência, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'36" N e 050°54'29" W. Gr., segue à montante o Igarapé Peixe-boi até a sua nascente principal, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°40'19" N e 050°56'44" W. Gr., desse ponto, segue por uma reta no sentido leste até a cabeceira de um Igarapé sem denominação, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°40'25" N e 050°55'27" W. Gr., segue à jusante o Igarapé até a foz no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°41'13" N e 050°54'51" W. Gr., no Rio macacoari, segue à jusante o Rio Macacoari até a confluência de ou

tro Igarapé da margem esquerda, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°40'48" N e 050°53'25" W. Gr., desse ponto segue por uma reta na direção nordeste até encontrar o Rio Piririm, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°45'08" N e 050°51'07" W. Gr., segue pelo Rio Piririm à jusante até encontrar o Rio Jupati ou Uruá, segue por esse até a sua foz no Canal do Norte do Rio Amazonas.

b) - COM O ESTADO DO PARÁ

Começa na foz do Rio Jupati ou Aruá, no Canal do norte do Rio Amazonas, segue por este à montante até a foz do Rio Macacoari, ponto inicial.

Art. 3º - O Poder Executivo, promoverá no prazo máximo de sessenta dias, revisão dos limites e confrontações do Município criado por esta Lei, obedecendo o disposto no Art. 3º, da lei Complementar nº 001, de 17 de março de 1992.

Art. 4º - A instalação do Município criado por esta lei far-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores eleitos, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá-AP., em 01 de maio de 1992.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

LEI Nº 0006, DE 01 DE MAIO DE 1992

Autoriza a criação do Município de CUTIAS, no Estado do Amapá, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Estado do Amapá o Município de Cutias tendo como sede a atual Vila de Cutias que passa à categoria de cidade.

Art. 2º - O Município de Cutias passa a ter a seguinte delimitação:

a) - COM O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

Começa no ponto de encontro do divisor das vertentes da margem direita do Rio Gurtipora com o divisor das vertentes da margem direita do Rio Araguari, segue por este último divisor no sentido geral norte, até defrontar a cabeceira do Igarapé Ponta Grossa ou Grande, por uma linha reta alcança esta cabeceira no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'29" N e 050°26'37" W. Gr., desce pelo Igarapé Ponta Grossa ou Grande até sua foz no Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'41" N e 050°53'03" W. Gr., deste ponto por uma reta alcança o talvegue do Rio Araguari no ponto confrontante a foz do Igarapé Ponta Grossa ou Grande.

b) - COM O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO

Começa no talvegue do Rio Araguari no ponto em que este confronta a foz do Igarapé Ponta Grossa ou Grande, foz esta localizada no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'41" N e 050°53'03" W. Gr., deste ponto por uma reta alcança a margem esquerda do Rio Araguari, segue pelo Rio Araguari a jusante até a foz do Igarapé Camaleões.

c) - COM O MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Começa na margem esquerda do Rio Araguari na foz do Igarapé Camaleões, segue pela margem esquerda do Rio Araguari a jusante, até o ponto confrontante a foz do Furo do Araguari ponto de coordena

das geográficas aproximadas 01°13'42" N e 050°04'06" W.Gr.

d) - COM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Começa na margem esquerda do Rio Araguari no ponto confrontante a foz do Furo Araguari ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°13'42" N e 050°04'06" W.Gr., atravessa o Rio Araguari, até alcançar a foz do Furo do Araguari, segue pelo Furo do Araguari à jusante, até a foz de um igarapé sem denominação no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 01°02'58" N e 50°11'11" W.Gr., deste ponto por uma reta, alcança a foz do Igarapé Novo no Rio Gurijuba, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°56'45" N e 049°19'26" W.Gr., segue pelo Rio Gurijuba a montante até a foz do Rio Pacuí, desse ponto segue pelo Rio Pacuí até sua cabeceira 00°50'55" N e 050°47'53" W.Gr., deste ponto por uma reta alcança o divisor de águas das vertentes da margem direita do Rio Gurupora, segue por este divisor no sentido geral oeste até encontrar o divisor das vertentes da margem direita do Rio Araguari, ponto inicial.

Art. 3º - O Poder Executivo, promoverá no prazo máximo de sessenta dias, revisão dos limites e confrontações do Município criado por esta lei, obedecendo o disposto no Art. 3º, da Lei Complementar nº 001, de 17 de março de 1992.

Art. 4º - A instalação do Município criado por esta lei far-se-á com a posse do Prefeito, Vice-prefeito e vereadores eleitos, após a realização simultânea das eleições municipais em todo País.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá AP, em 01 de maio de 1992.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

LEI Nº 0007, DE 01 DE MAIO DE 1992

Autoriza a Criação do Município de ÁGUA-BRANCA DO AMAPARI, no Estado do Amapá e das outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Estado do Amapá o Município de Água Branca do Amapari, tendo como sede o atual povoado de Água Branca que passa a denominar-se, Cidade de Água Branca do Amapari.

Art. 2º - O Município de Água Branca do Amapari passa a ter a seguinte delimitação:

a) COM O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

Começa no divisor de águas da vertente direita do Rio Oiapoque, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°02'21" N e 052°51'39" W.Gr., confrontante a uma das nascentes do Rio Amapari, segue no sentido geral leste, pelo referido divisor de águas até o ponto confrontante à cabeceira principal do Rio Araguari.

b) COM O MUNICÍPIO DE CALÇOENE

Começa no divisor de Águas da vertente direita do Rio Oiapoque no ponto confrontante à cabeceira do Rio Araguari, segue em reta à referida cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°26'23" N e 052°00'36" W.Gr., segue à jusante pelo Rio Araguari até a foz do Rio Mutum.

c) COM O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

Começa na foz do Rio Mutum, no Rio Araguari, segue por este à jusante até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°58'36" N e 051°49'08" W.Gr.

d) COM O MUNICÍPIO DE AMAPARI

Começa na foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°58'36" N e 051°49'08" W.Gr., segue por esse Igarapé à montante, até a nascente, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°57'26" N e 051°50'42" W.Gr., deste ponto por uma linha reta no sentido oeste, alcança a nascente de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Amapari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°56'19" N e 051°54'10" W.Gr., segue pelo referido Igarapé à jusante até a sua foz no Rio Amapari, segue à montante o Rio Amapari até o cruzamento da estrada que liga a BR-210 ao Distrito de Serra do Navio, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'08" N e 052°00'26" W. Gr., segue pela referida estrada no sentido oeste até o cruzamento com BR-210 (perimetral norte), ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°51'10" N e 052°01'33" W.Gr., segue no sentido oeste, pela BR-210 até o cruzamento de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Cachaça, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'34" N e 052°03'25" W. Gr., segue por esse Igarapé à jusante, até a sua foz no Igarapé Cachaça, segue por esse à montante até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°54'16" N e 052°02'50" W.Gr., segue pelo referido Igarapé até a sua nascente, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°55'14" N e 052°02'47" W.Gr., deste ponto por uma reta no sentido norte alcança a nascente de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Amapari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°56'06" N e 052°02'06" W. Gr., segue por esse à jusante, até a sua foz no Rio Amapari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00°56'57" N e 052°06'55" W.Gr., desse ponto, segue à montante o Rio Amapari, até uma de suas nascentes, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°02'15" N e 052°51'39" W.Gr., desse ponto por uma reta no rumo norte, alcança o divisor de águas da vertente direita do Rio Oiapoque, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02°02'21" N e 052°51'39" W.Gr., ponto inicial.

Art. 3º - O Poder Executivo, promoverá no prazo máximo de sessenta dias, revisão dos limites e confrontações do Município criado por esta Lei, obedecendo o disposto no Art. 3º, da Lei Complementar nº 001, de 17 de março de 1992.

Art. 4º - A instalação do município criado por esta Lei far-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores eleitos, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 1º de maio de 1992

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

LEI Nº 0008, DE 01 DE MAIO DE 1992

Autoriza a Criação do Município de AMAPARI, no Estado do Amapá e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado

do Amapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Estado do Amapá o Município de AMAPARI, com sede no atual povoado de Pedra Branca, que passará a denominar-se Cidade de Amapari.

Art. 2º - O Município de AMAPARI passa a ter a seguinte delimitação:

a) - COM O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

Começa no ponto de encontro entre o divisor de águas do Rio Jari e Rio Amapari, com o divisor de águas da vertente direita do Rio Oia poque, segue por esse último divisor de águas, até confrontar uma cabeceira do Rio Amapari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02º02'21" N e 052º51'39" W.Gr.

b) - COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA DO AMAPARI

Começa no divisor de águas da vertente direita do Rio Oia poque, no ponto confrontante à cabeceira do Rio Amapari, segue em reta à referida cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 02º02'15" N e 052º51'39" W.Gr., segue à jusante o Rio Amapari até alcançar a foz de um igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º56'57" N e 052º06'55" W.Gr., segue à montante o referido igarapé até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º56'06" N e 052º02'06" W.Gr., desse ponto em reta no sentido sul alcança a cabeceira de um igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º55'15" N e 052º02'47" W.Gr., segue à jusante pelo referido Igarapé até a sua foz no Igarapé Cachaca, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º54'16" N e 052º02'50" W.Gr., e continua pelo Igarapé Cachaca à jusante até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º53'38" N e 052º02'15" W.Gr., segue à montante o referido Igarapé até o seu cruzamento com a BR-210, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º52'34" N e 052º03'25" W.Gr., segue pela BR-210 no sentido leste até o cruzamento com a Estrada que liga a BR-210 à Serra do Navio, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º51'10" N e 052º01'33" W.Gr., segue pela última Estrada no sentido nordeste até o cruzamento com o Rio Amapari, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º52'08" N e 052º00'26" W.Gr., segue a jusante o Rio Amapari até a foz de um Igarapé sem denominação afluente da margem esquerda, segue à montante pelo referido Igarapé até alcançar sua cabeceira no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º56'19" N e 051º54'10" W.Gr., desse ponto por uma reta no sentido leste, alcança a cabeceira oeste de um Igarapé sem denominação no ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º57'26" N e 051º50'42" W.Gr., segue à jusante por esse Igarapé, até a sua foz no Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º58'36" N e 051º49'08" W.Gr.

c) - COM O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES

Começa na foz de um Igarapé sem denominação no Rio Araguari, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º58'36" N e 051º49'08" W.Gr., segue pelo Rio Araguari à jusante, até a foz de um Igarapé sem denominação, afluente da margem direita, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º59'31" N e 051º47'12" W.Gr., segue por esse Igarapé à montante até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º54'56" N e 051º49'53" W.Gr., daí segue em re

d) - COM O MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

Começa no Rio Araguari, na foz de um Igarapé sem denominação afluente da margem direita, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º59'31" N e 051º47'12" W.Gr., segue por esse Igarapé à montante até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º54'56" N e 051º49'53" W.Gr., daí segue em re

ta à cabeceira do Igarapé Grande ou sentinela, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º54'39" N e 051º50'09" W.Gr., segue por esse Igarapé à jusante até a sua foz no Rio Amapari, segue por esse Rio à montante, por sua margem esquerda, até confrontar a foz do Rio Cachorrinho, segue em reta à referida foz e pelo Rio Cachorrinho à montante até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º39'39" N e 052º05'08" W.Gr., daí, segue em reta à cabeceira de um Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º39'45" N e 052º05'23" W.Gr., afluente da margem esquerda do Rio Cupixi, segue por esse Igarapé à jusante até a sua foz no Rio Cupixi, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º38'54" N e 052º05'58" W.Gr., segue pelo Rio Cupixi à montante até a foz de Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º38'42" N e 052º09'45" W.Gr., afluente da margem direita do Rio Cupixi, segue por esse Igarapé à montante até a foz de um outro Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º34'08" N e 052º14'54" W.Gr., segue por esse Igarapé à montante até a sua cabeceira, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º25'57" N e 052º21'08" W.Gr., daí segue em reta ao ponto confrontante no divisor de águas entre o Rio Jari e o Rio Amapari.

e) - COM O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Começa no divisor de águas entre o Rio Jari e o Rio Amapari, no ponto confrontante a cabeceira de um Igarapé sem denominação, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º25'57" N e 052º21'08" W.Gr., segue por aquele divisor até o ponto confrontante a cabeceira do Rio Iratapuru, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º48'36" N e 052º44'10" W.Gr., ponto inicial.

f) - COM O MUNICÍPIO DE IARANJAL DO JARI

Começa no divisor de águas entre os Rio Jari e o Rio Amapari, no ponto confrontante a cabeceira do Rio Iratapuru, ponto de coordenadas geográficas aproximadas 00º48'36" N e 052º44'10" W.Gr., segue por aquele divisor até encontrar o divisor de águas da vertente direita do Rio Oia poque".

Art. 3º - O Poder Executivo, promoverá no prazo máximo de sessenta dias, revisão dos limites e confrontações do Município criado por esta Lei, obedecendo o disposto no Art. 3º, da Lei Complementar nº 001, de 17 de março de 1992.

Art. 4º - A instalação do Município criado por esta Lei far-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 01 de maio de 1992.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

**ATOS DO PODER
EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0542 DE 01 DE MAIO DE 1992

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso VI da Constituição do Estado do Amapá e Artigo 13 (CAPUT) do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

Considerando o cumprimento do que dispõe o Artigo 146 da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Nomear o Dr. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Macapá-AP, em 01 de maio de 1992.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 083/92-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91, e tendo em vista o que consta dos processos nº Ofício nº 0276/92, 28790.000538/92, 28790.001812/92-SEAD, Ofício nº 016/92-CODAP,

RESOLVE:

REMOVER, os servidores abaixo relacionados:

Do Gabinete do Governador-GAB para a Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

* JAIME SWAMI MALCHER MOTA.

- Da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE para a Procuradoria Geral do Estado do Amapá-PROG.

* JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS.

- Da Secretaria de Estado da Saúde-SESA para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte-SEECE.

* RAIMUNDO DA SILVA

- Da Secretaria de Estado da Saúde-SESA para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento à disposição da CODAP.

* MARIA NILZA MACHADO RODRIGUES.

Macapá-AP, 10 de abril de 1992

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Secretário de Estado da Administração

INEDITORIAIS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal, na forma da lei eleitoral vigente, convoca os eleitores filiados ao Partido para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10.05.92 à Câmara de Vereadores, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Discursão da Coligação entre o PSD com os Partidos PFL, PL, PMN, PDC, visando o pleito eleitoral de 1992.
- b) Escolha dos candidatos a Vereador, para as eleições proporcionais no Município de Macapá.
- c) O que ocorrer.

Macapá-AP, 29 de abril de 1992

ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO FILHO
Presidente da Diretoria Municipal

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Provisória Municipal de Macapá, na forma da Lei Eleitoral vigente, convoca os senhores Membros da Comissão Municipal Provisória do Partido, a realizar-se no dia 10 de Maio de 1.992 às 9:00 horas sito à Av. Fab nº 2281, bairro Cental, nesta cidade de Macapá, para a Deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Votação da Proposta de Coligação Partidária para as Eleições Majoritárias e Proporcionais, observando as normas da Lei nº 8.214/91.
- b) Votação das Chapas de Candidatos às Eleições Proporcionais.
- c) Votação da Denominação do Nome da Coligação.

Macapá-AP, 29 de abril de 1992


PRESIDENTE

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Provisória Municipal de

Santana, na forma da Lei Eleitoral vigente, convoca os senhores membros da Comissão Municipal Provisória do Partido, a realizar-se no dia 09 de Maio de 1.992 às 9:00 horas sito à Av. Felinto Miller nº 1519, bairro da Vila Maia, nesta cidade de Santana, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Votação da Proposta de Coligação Partidária para as Eleições Majoritárias e Proporcionais, observando as normas da Lei nº 8.214/91.
- b) Votação das Chapas de Candidatos às Eleições Proporcionais.
- c) Votação da denominação do nome da coligação

Santana-AP, 29 de abril de 1992

ACÁCIA PANTOJA ALBERTO
Presidente

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE SANTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal, na forma da lei eleitoral vigente, convoca os eleitores filiados ao Partido, para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10.05.92 à Rua Princesa Izabel, nº 1945, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Discursão da coligação entre o PSD com os Partidos PFL, PL, PMN, PDC, visando o pleito eleitoral de 1992.
- b) Escolha dos candidatos a Vereador, para as eleições proporcionais no Município de Santana.
- c) O que ocorrer.

Santana-AP, 29 de abril de 1992

ZEFERINO SILVA
Presidente da Diretoria Municipal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA DE MAZAGÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória de Mazagão do PSD, na forma da Lei Eleitoral vigente convoca os Senhores Membros Desta Comissão, filiados ao Partido, para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10.05.92 à Câmara de Vereadores, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Discursão e Aprovação do Manifesto Estatuto do PSD.
- b) Eleição dos Membros do Diretório Municipal e Sua Respecciva Executiva Municipal, assim como o Delegado A Convenção Regional.
- c) Discursão da Coligação entre o PSD com os Partidos Políticos visando o pleito eleitoral de 1992.
- d) Escolha dos Candidatos a Vereador, para as eleições proporcionais no Município de Mazagão.
- e) O que ocorrer.

Mazagão-AP, 29 de abril de 1992

FRAN SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória PSD-AP de Mazagão

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA DE CALÇOENE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória de Calçoene do PSD, na forma da Lei Eleitoral vigente convoca os Senhores Membros Desta Comissão, filiados ao Partido, para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10.05.92 à Câmara de Vereadores, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Discursão e Aprovação do Manifesto Estatuto do PSD.
- b) Eleição dos Membros do Diretório Municipal e Sua Respecciva Executiva Municipal, assim como o Delegado A Convenção Regional.
- c) Discursão da Coligação entre o PSD com os Partidos Políticos visando o pleito eleitoral de 1992.
- d) Escolha dos Candidatos a Vereador, para as eleições proporcionais no Município de Calçoene.
- e) O que ocorrer.

Calçoene-AP, 29 de abril de 1992

JAIR SILVA
Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória PSD-AP Calçoene

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal, na forma da lei eleitoral vigente, convoca os eleitores filiados ao Partido para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10.05.92 à Câmara de Vereadores, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Discursão da Coligação entre o PSD com os Partidos PFL, PL, PMN, PDC, visando o pleito eleitoral de 1992.
- b) Escolha dos candidatos a Vereador, para as eleições proporcionais no Município de Ferreira Gomes.
- c) O que ocorrer.

Ferreira Gomes-AP, 29 de abril de 1992

JOSÉ ARNELINDO FERREIRA PIRES
Presidente da Diretoria Municipal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal, na forma da lei eleitoral vigente, convoca os eleitores filiados ao Partido para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10.05.92 à Câmara de Vereadores, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Discursão da coligação entre o PSD com os Partidos PFL, PMN, PDC, visando o pleito eleitoral de 1992.
- b) Escolha dos candidatos a Vereador, para as eleições proporcionais no Município de Oiapoque.
- c) O que ocorrer.

Oiapoque AP, 29 de abril de 1992

RAIMUNDA PINHEIRO DA PAIXÃO
Presidente da Diretoria Municipal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA DE AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória de Amapá do PSD, na forma da Lei Eleitoral vigente convoca os Senhores Membros Desta Comissão, filiados ao Partido, para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10.05.92 à Câmara de Vereadores, às 09:00 horas, que se prolongará até as 17:00 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- a) Discursão e Aprovação do Manifesto Estatuto do PSD.
- b) Eleição dos Membros do Diretório Municipal e sua Respecciva Executiva Municipal, assim como o Delegado A Convenção Regional.
- c) Discursão da Coligação entre PSD com os Partidos Políticos visando o pleito eleitoral de 1992.
- d) Escolha dos Candidatos a Vereador, para as eleições proporcionais no Município de Amapá.
- e) O que ocorrer.

Amapá, 29 de abril de 1992

ANTONIO CARLOS CAMBRAIA PONTES
Presidente Comissão Diretora Municipal Provisória PSD-de Amapá

CIMACER S/A - COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MATERIAL CERAMICO C.G.C. (MF) - 05.549.936/0001-90 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecerem à reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 05/05/92 às 10 (dez) horas, em sua sede social situada na Rodovia Macapá/Mazagão, s/n, Km - 01, no Município de Santana, Distrito Industrial, Estado do Amapá, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 1991;
- b) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- c) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Social;
- d) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- A) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Alteração do Estatuto Social, adaptação à Lei 816/91;
- c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

CLAUDIO ROCHA NUNES
Presidente